



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de maio de 2015

DE: Edemir Périco – Secretaria de Saúde

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

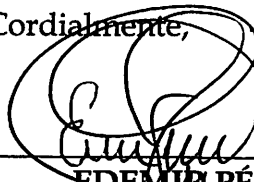
Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de assessoria com implantação e manutenção de sistemas para humanização de atendimento aos pacientes, permitindo agilidade no tratamento da saúde da população, acompanhamento de índices municipais, funcionando direto na Nuvem, dispensando a necessidade de investimentos com instalação de servidor, banco de dados, máquinas e manutenção. Permitindo que o acesso ao sistema possa ser feito a partir de qualquer computador ou dispositivo conectado à internet. Permite realizar importação do CADSUS, validando as informações para que não ocorram duplicidades, vinculando usuários do sistema com profissionais do SUS, entre exames, cnes, TED, triagem e outras funções necessárias. Conforme de Características Técnicas dos Sistemas em anexo.	24	Mês	1.400,00	33.600,00
TOTAL					33.600,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Cordialmente,



EDEMIR PÉRICO
Secretário de Saúde



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de maio de 2015

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de maio de 2015

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 18/05/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 19 de maio de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 18/05/2015, da Secretaria de Saúde e pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo do objeto importa em R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

A *Secretaria de Finanças* informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE DITAL DE LICITAÇÃO Nº/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviços de assessoria	24	Mês	1.400,00	33.600,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

com implantação e manutenção de sistemas para humanização de atendimento aos pacientes, permitindo agilidade no tratamento da saúde da população, acompanhamento de índices municipais, funcionando direto na Nuvem, dispensando a necessidade de investimentos com instalação de servidor, banco de dados, máquinas e manutenção. Permitindo que o acesso ao sistema possa ser feito a partir de qualquer computador ou dispositivo conectado à internet. Permite realizar importação do CADSUS, validando as informações para que não ocorram duplicidades, vinculando usuários do sistema com profissionais do SUS, entre exames, cnes, TED, triagem e outras funções necessárias. Conforme anexo VII.				
TOTAL				33.600,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - Os licitantes devem visitar o local de instalação do objeto, para verificação das condições de execução dos serviços.

3.5 - As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Tributação, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-8100.

3.6 - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

3.7 - O Departamento de Tributação emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope "II" do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

3.8 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- O preço deverá ser cotado em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Tributação de que a empresa realizou visita ao local de instalação do objeto;
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- l) Declaração de Características Técnicas dos Sistemas/Módulo (anexo VII);

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas Contratuais;
- b) fornecer o Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos sistemas;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação na forma e especificações ajustadas;
- b) iniciar a execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Instrumento de Contrato;
- c) instalar e realizar as necessárias conexões e comandos para deixar os sistemas funcionando no equipamento da CONTRATANTE;
- d) configurar, preparar a base de dados, testar, cadastrar dados iniciais e preparar os sistemas para a utilização da CONTRATANTE;
- e) oferecer treinamento e orientar o usuário para o uso corretamente dos sistemas e utilitários;
- f) prestar suporte técnico, através de telefone, internet, fax, correspondência e in-loco para solucionar dúvidas de operação e funcionalidades dos sistemas;
- g) realizar quando solicitada as alterações e adaptações das situações particulares, visando melhorias nas funções originais dos sistemas, as quais serão cobradas às horas trabalhadas na sede da CONTRATANTE, para levantamento, implantação e treinamento mediante apresentação de relatório de atividades;
- h) oferecer sem ônus para a CONTRATANTE, as melhorias e novas funções introduzidas aos sistemas originais, visando apresentar sempre a última atualização do sistema;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- i) reparar as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos sistemas;
- j) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- k) toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;
- l) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1- O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2017.

15.2- O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16-DO PAGAMENTO

16.1- Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

17- DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

17.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Declaração de Características Técnicas dos Sistemas/Módulo
- g) Minuta de Contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

18.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

18.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPAIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Prego Unit.	Prego total
1	Prestação de serviços de assessoria com implantação e manutenção de sistemas para humanização de atendimento aos pacientes, permitindo agilidade no tratamento da saúde da população, acompanhamento de índices municipais, funcionando direto na Nuvem, dispensando a necessidade de investimentos com instalação de servidor, banco de dados, máquinas e manutenção. Permitindo que o acesso ao sistema possa ser feito a partir de qualquer computador ou dispositivo conectado á internet. Permite realizar importação do CADSUS, validando as informações para que não ocorram	24	Mês		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

duplicidades, vinculando usuários do sistema com profissionais do SUS, entre exames, cnes, TED, triagem e outras funções necessárias. Conforme anexo VII.				
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos pertinentes ao respectivo do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA QUARTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas Contratuais;
- fornecer o Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos sistemas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- fornecer os objetos desta licitação na forma e especificações ajustadas;
- iniciar a execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Instrumento de Contrato;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) instalar e realizar as necessárias conexões e comandos para deixar os sistemas funcionando no equipamento da CONTRATANTE;
- d) configurar, preparar a base de dados, testar, cadastrar dados iniciais e preparar os sistemas para a utilização da CONTRATANTE;
- e) oferecer treinamento e orientar o usuário para o uso corretamente dos sistemas e utilitários;
- f) prestar suporte técnico, através de telefone, internet, fax, correspondência e in-loco para solucionar dúvidas de operação e funcionalidades dos sistemas;
- g) realizar quando solicitada as alterações e adaptações das situações particulares, visando melhorias nas funções originais dos sistemas, as quais serão cobradas às horas trabalhadas na sede da CONTRATANTE, para levantamento, implantação e treinamento mediante apresentação de relatório de atividades;
- h) oferecer sem ônus para a CONTRATANTE, as melhorias e novas funções introduzidas aos sistemas originais, visando apresentar sempre a última atualização do sistema;
- i) reparar as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos sistemas;
- j) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- k) toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;
- l) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 30/06/2017.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 20 de maio de 2015

DE: Assessoria Jurídica

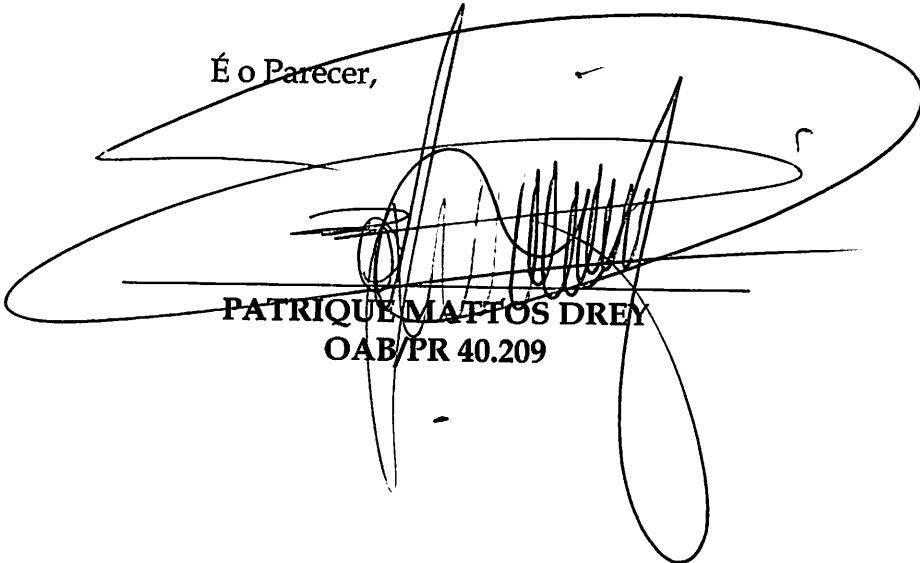
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **03/06/2015, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviços de assessoria	24	Mês	1.400,00	33.600,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

com implantação e manutenção de sistemas para humanização de atendimento aos pacientes, permitindo agilidade no tratamento da saúde da população, acompanhamento de índices municipais, funcionando direto na Nuvem, dispensando a necessidade de investimentos com instalação de servidor, banco de dados, máquinas e manutenção. Permitindo que o acesso ao sistema possa ser feito a partir de qualquer computador ou dispositivo conectado à internet. Permite realizar importação do CADSUS, validando as informações para que não ocorram duplicidades, vinculando usuários do sistema com profissionais do SUS, entre exames, cnes, TED, triagem e outras funções necessárias. Conforme anexo VII.				
TOTAL				33.600,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **03/06/2015 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - Os licitantes devem visitar o local de instalação do objeto, para verificação das condições de execução dos serviços.

3.5 - As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Tributação, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-8100.

3.6 - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

3.7 - O Departamento de Tributação emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope "II" do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

3.8 - **As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.**

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- O preço deverá ser cotado em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatórias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

h) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Tributação de que a empresa realizou visita ao local de instalação do objeto;

i) Declaração de Idoneidade (anexo III);

j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

l) Declaração de Características Técnicas dos Sistemas/Módulo (anexo VII);

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas Contratuais;
- b) fornecer o Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos sistemas;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação na forma e especificações ajustadas;
- b) iniciar a execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Instrumento de Contrato;
- c) instalar e realizar as necessárias conexões e comandos para deixar os sistemas funcionando no equipamento da CONTRATANTE;
- d) configurar, preparar a base de dados, testar, cadastrar dados iniciais e preparar os sistemas para a utilização da CONTRATANTE;
- e) oferecer treinamento e orientar o usuário para o uso corretamente dos sistemas e utilitários;
- f) prestar suporte técnico, através de telefone, internet, fax, correspondência e in-loco para solucionar dúvidas de operação e funcionalidades dos sistemas;
- g) realizar quando solicitada as alterações e adaptações das situações particulares, visando melhorias nas funções originais dos sistemas, as quais serão cobradas às horas trabalhadas na sede da CONTRATANTE, para levantamento, implantação e treinamento mediante apresentação de relatório de atividades;
- h) oferecer sem ônus para a CONTRATANTE, as melhorias e novas funções introduzidas aos sistemas originais, visando apresentar sempre a última atualização do sistema;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- i) reparar as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos sistemas;
- j) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- k) toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;
- l) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1- O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2017.

15.2- O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16-DO PAGAMENTO

16.1- Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

17- DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

17.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Declaração de Características Técnicas dos Sistemas/Módulo
- g) Minuta de Contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

18.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

18.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 21 de maio de 2015


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-81001 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

DECLARAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS/MÓDULO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epigrafe que o Sistema de Saúde oferece, os seguintes instrumentos necessários a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação:

SISTEMA DE SAÚDE

- 1.1. Manter, durante toda a execução contratual, plena adequabilidade às normas legais e regulamentares de ordem federal e estadual.
- 1.2. Ser multitarefa, permitindo ao usuário, com um único login, acesso a diversas rotinas simultaneamente, podendo minimizá-las e maximizá-las, executando várias consultas ou operações simultaneamente.
- 1.3. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações incluindo controle de acesso através de uso de hierarquia de senhas; controle de acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiro; controle de alteração de dados por outro meio de terceiros que não seja o software licitado.
- 1.4. Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário, considerando que as autorizações ou desautorizações (por usuário ou tarefa) deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário.
- 1.5. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do software, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do software aos cadastros.

- 1.6.** Possuir relatórios em formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, possibilitando salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha.
- 1.6.1.** Os arquivos exportados nestes formatos citado no item anterior deverão ser plenamente editáveis, e não apenas visualizáveis;
- 1.6.2.** Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as informações do usuário, da data/hora de entrada e saída da operação e da descrição da operação (cadastro, processo, relatório);
- 1.6.3.** O cadastro e o processamento de relatórios deverá ter opção para gerar por lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF.
- 1.6.4.** Possibilitar o agrupamento dos relatórios em um único arquivo e numeração contínua de suas páginas.
- 1.7.** Permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas “enter” e “tab”);
- 1.8.** Possuir help ‘online’, sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas.
- 1.8.1.** Conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.
- 1.8.2.** A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.
- 1.9.** Operar por transações (ou formulários ‘online’) que executam ou registram as atividades administrativas básicas.
- 1.9.1.** Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis no banco de dados.
- 1.9.2.** As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas.
- 1.9.3.** As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas.
- 1.9.4.** Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados.
- 1.10.** Possuir auditoria automática nas tabelas, possibilitando o registro de todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas, a data, hora e usuário responsável pela alteração; como também o registro das informações anteriores resguardando o histórico, antes da alteração efetuada.
- 1.11.** Possibilitar o controle através de parâmetros sem que seja necessária a interferência de técnico e ter ajuda on-line, permitindo consultar todas as opções existentes no software, bem como ajuda específica para o campo onde se está no momento.
- 1.12.** Possuir níveis de segurança para navegação web utilizando os protocolos HTTPS e SSL.
- 

- 1.13. Permitir acesso via diferentes Softwares Operacionais e Navegadores.
- 1.14. Ser totalmente desenvolvido em linguagem web, sendo acessível através do uso de navegador de internet, possibilitando o uso de recursos como Ajax e Javascript, acelerando a navegação no software.
- 1.15. Rodar a partir de base de dados única, não sendo aceitos softwares modulares, que fracionem as informações em bases de dados distintas.
- 1.16. Permitir acesso utilizando certificados digitais.
- 1.17. Possuir software de login que informe ao usuário, através do e-mail cadastrado, quando ocorrerem tentativas de Realiza o login com o usuário, mas a senha digitada estava incorreta.
- 1.18. Permitir vincular usuários do Google e Yahoo a um usuário do software, permitindo usar o usuário e senha destes softwares para acessar o software.
- 1.19. Permitir a consulta parametrizável dos dados cadastrais em todas as telas do software.
- 1.20. Permitir acesso para usuários em diferentes níveis: estabelecimentos (hospitais, consultórios, laboratórios), secretaria e externos (municípios pactuantes).
- 1.21. Permitir a parametrização de acesso para cada tela separadamente para cada usuário.
- 1.22. Permitir visualizar e alterar dados da Entidade (Secretaria de Saúde).
- 1.23. Permitir acesso externo a municípios que tenham PPI cadastrada. Através deste acesso deve ser possível cadastrar Pacientes, Solicitações de Agendamento e verificar o Saldo de cotas de Agendamentos.
- 1.24. Permitir o Cadastro completo de Pacientes, realizando validações quanto à duplicidade de registros.
- 1.25. Permitir a Visualização do Mapa de Residência dos Pacientes através do Google Maps.
- 1.26. Permitir cadastrar os contatos realizados com os Pacientes.
- 1.27. Permitir o Cadastro de Fornecedores de Materiais e Laboratórios de Fabricação de Medicamentos.
- 1.28. Permitir a visualização dos dados de Estabelecimentos, bem como dados de Equipamentos, Serviços Especializados, Instalações Físicas para assistência, Atendimentos prestados e Níveis de Atenção dos Estabelecimentos, além dos dados Cadastrais.
- 1.29. Permitir a visualização dos dados de Profissionais, bem como seus vínculos profissionais com cada Estabelecimento, ou seja, CBO, Tipo, Carga Horária Ambulatorial entre outros.
- 1.30. Permitir o cadastro de Estados, tendo todos os Estados previamente cadastrados.



- 1.31. Permitir o cadastro de Municípios, tendo todos os municípios previamente cadastrados.
- 1.32. Permitir o cadastro de Bairros, loteamentos, logradouros e condomínios.
- 1.33. Permitir a alteração do Fuso-Horário conforme Região da entidade.
- 1.34. Permitir a criação de usuários para cada Estabelecimento (hospitais, consultórios, 24hs, laboratórios, entre outros), com diferentes níveis de permissão ao usuário.
- 1.35. Permitir a criação de usuários para Secretaria, com diferentes níveis de permissão ao usuário.
- 1.36. Permitir a criação de usuários para Municípios com pactuação Externa, assim realizando Solicitações, Cadastros de Pacientes e Consulta de Cotas através de seu próprio município.
- 1.37. Permitir a parametrização do faturamento ambulatorial e dispensação de medicamentos.
- 1.38. Permitir visualizar a competência em todas as telas do software.
- 1.39. Permitir o cadastro de Especialidades, vinculando a mesma a um CBO.
- 1.40. Possuir todos os CBOs importados e cadastrados no software.
- 1.41. Permitir cadastrar uma faixa de BPA-I, para que seja possível controlar os procedimentos que necessitem de autorização.
- 1.42. Realizar a importação da Tabela Unificada sem a interação do usuário final, mantendo o registro das alterações da Tabela Unificada ao longo das competências.
- 1.43. Permitir selecionar e informar quais procedimentos que necessitam de autorização para serem realizados.
- 1.44. Permitir cadastrar a Pactuação Integrada de procedimentos e consultas para os municípios que demandam pacientes para o município de referência (entidade).
- 1.45. Permitir o cadastro de Feriados da Entidade.
- 1.46. Permitir validar no momento em que são realizados os Agendamentos, a quantidade de cotas Pactuadas para municípios externos.
- 1.47. Permitir a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município entidade. Essa, alimentando o cadastro de Profissionais e Estabelecimentos.
- 1.48. Permitir a consulta de importações do CNES.
- 1.49. Permitir a importação do CADSUS, realizando a importação dos Bairros e Logradouros do município.



- 1.50.** Permitir a importação do CADSUS, realizando a importação dos Pacientes do município e realizando as validações, para que não ocorram duplicidade de Pacientes (Homônimos).
- 1.51.** Permitir consultar a importação do CADSUS, verificando as validações realizadas quando a não importação de Pacientes duplicados.
- 1.52.** Permitir o faturamento da produção ambulatorial.
- 1.53.** Realizar a validação prévia da produção ambulatorial, apresentando através de um relatório os problemas que podem ser encontrados.
- 1.54.** Realizar a importação dos Códigos de Prontuários, para que seja possível verificar os Códigos de Prontuários de Pacientes por estabelecimentos quando estes existem no papel ainda.
- 1.55.** Permitir cadastrar as agendas de profissionais e procedimentos.
- 1.56.** Controlar os horários de agendas de profissionais para que não ultrapassem sua carga horária máxima por estabelecimento.
- 1.57.** Permitir agendamentos para as agendas cadastradas, seguindo exatamente os horários pré-definidos pela agenda.
- 1.58.** Realizar a validação quanto à idade e sexo do pacientes para Realizar agendamentos.
- 1.59.** Realizar a validação quanto a agendamentos cadastrados para um mesmo horário para um mesmo paciente.
- 1.60.** Permitir pesquisar a próxima data com possibilidade agendamento para um Procedimento e/ou Especialidade qualquer.
- 1.61.** Realizar a impressão do comprovante de agendamento para que seja entregue ao paciente, informando o local do agendamento e horário.
- 1.62.** Permitir a transferência de agendamentos para estabelecimentos e datas diferentes.
- 1.63.** Permitir a verificação de todas as datas em que houve a transferência para um agendamento.
- 1.64.** Permitir a transferência automática de um lote de agendamentos para as próximas datas possíveis. E ainda assim, validando quanto a PPI e Cotas Diárias.
- 1.65.** Permitir o cancelamento dos agendamentos em lotes ou separadamente.
- 1.66.** Permitir os pacientes que tiveram agendamentos alterados, de forma que seja possível verificar se foi realizado o contato com os pacientes após a transferência e cancelamento.
- 1.67.** Permitir o cadastro de solicitações de agendamento.
- 1.68.** Permitir o cadastro de solicitações de agendamento externas através do módulo para municípios com pactuação com o município da entidade, assim, evitando ligações.



- 1.69.** Permitir consultar as solicitações de agendamentos e realizar o deferimento ou não da solicitações. As consultas podem ser tanto de estabelecimentos de saúde como de usuários externos.
- 1.70.** Permitir verificar na solicitação de agendamento quando a mesma foi agendada, verificando o horário e estabelecimento da mesma.
- 1.71.** Permitir cadastrar Ausências para as Agendas dos profissionais e procedimentos.
- 1.72.** Permitir cadastrar Cotas de agendamentos para a secretaria de saúde, assim, usuários de estabelecimentos não podem ocupar toda uma agenda.
- 1.73.** Apresentar uma lista dos pacientes que tiveram seus agendamentos transferidos e cancelados, para que possam ser contatados posteriormente.
- 1.74.** Apresentar uma Fila de Atendimento para que seja possível controlar os pacientes que estão sendo atendimentos naquele momento.
- 1.75.** Apresentar Pronto Atendimento, Agendamentos e Retornos em uma mesma fila de Atendimento.
- 1.76.** Permitir abrir o atendimento através da Fila de Atendimento, com dados preenchidos, agilizando o trabalho na unidade de saúde.
- 1.77.** Permitir cadastrar Pronto Atendimento, integrando-o à fila de atendimento.
- 1.78.** Permitir o cadastro de atendimentos.
- 1.79.** Permitir, em um Atendimento, a solicitação de procedimentos, para que posteriormente seja possível realiza-los.
- 1.80.** Permitir o realizar Procedimentos no Atendimento, para que posteriormente seja realizado o Faturamento Ambulatorial.
- 1.81.** Permitir cadastrar diversas triagens do paciente em um mesmo atendimento.
- 1.82.** Permitir Realizar Prescrições de Medicamentos dentro de um atendimento, informando sobre uma falta do Medicamento prescrito no estoque.
- 1.83.** Permitir Realizar Tratamentos com Medicamentos dentro de um atendimento (Dispensa)
- 1.84.** Permitir o cadastro de Retornos dos Atendimentos.
- 1.85.** Permitir consultar todas as movimentações de Atendimento e Agendamento de um paciente em uma tela.
- 1.86.** Permitir a autorização de procedimentos que necessitam de autorização e foram solicitados no atendimento.
- 1.87.** Permitir cadastrar as entradas de materiais nos estabelecimentos de saúde.
- 1.88.** Permitir transferências de materiais entre os estabelecimentos de saúde.



- 1.89.** Permitir cadastrar perdas e sinistros de materiais. Podem ser cadastrados sinistros para entradas, transferências e também sinistros simples.
- 1.90.** Permitir ao usuário de secretaria cadastrar uma Programação de medicamentos por estabelecimentos, assim prevendo e evitando uma possível falta de medicamentos durante as competências.
- 1.91.** Permitir que seja realizada uma solicitação de materiais entre os estabelecimentos. Essa solicitação pode virar automaticamente uma transferência de materiais caso aprovado.
- 1.92.** Permitir que sejam consultas as solicitações de materiais entre os estabelecimentos.
- 1.93.** Permitir cadastrar os Medicamentos e Materiais.
- 1.94.** Permitir cadastrar o Grupo de Materiais.
- 1.95.** Permitir cadastrar um Subgrupo de Materiais.
- 1.96.** Permitir cadastrar Unidade de Medidas.
- 1.97.** Permitir que os relatórios emitidos por cada usuário sejam salvos, e possam ser conferidos em um segundo momento em até 4 dias posteriormente a sua emissão, sem a necessidade de serem salvos no próprio computador do usuário.
- 1.98.** Permitir a emissão do Relatório de Pacientes.
- 1.99.** Permitir a emissão do Relatório de Agendas.
- 1.100.** Permitir a emissão do Relatório de Profissionais.
- 1.101.** Permitir a emissão do Relatório de Solicitações de Agendamentos.
- 1.102.** Permitir a emissão do Relatório de Transferências de materiais.
- 1.103.** Permitir a emissão do Relatório de Especialidades.
- 1.104.** Permitir a emissão do Relatório de PPI.
- 1.105.** Permitir a emissão do Relatório de Acompanhamento de Pacientes Analítico.
- 1.106.** Permitir a emissão do Relatório de Acompanhamento de Pacientes Sintético.
- 1.107.** Permitir a emissão do Relatório de Incidência de doenças.
- 1.108.** Permitir a emissão do Relatório de Disponibilidade de vagas.
- 1.109.** Permitir a emissão do Relatório de Agendamentos.
- 1.110.** Permitir a emissão do Relatório de Materiais Dispensados por Paciente.
- 1.111.** Permitir a emissão do Relatório de Materiais Dispensados.
- 1.112.** Permitir a emissão do Relatório de Requisição Materiais.
- 1.113.** Permitir a emissão do Relatório de Materiais.
- 1.114.** Permitir a emissão do Relatório de Programação Física de Materiais.
- 1.115.** Permitir a emissão do Relatório de Saldo em estoque de Materiais.



- 1.116.** Permitir a emissão do Comprovante de Dispensa de Material.
- 1.117.** Permitir a emissão do Comprovante de Transferência de Material.
- 1.118.** Permitir a emissão do Comprovante de Solicitação de Material.
- 1.119.** Permitir a emissão do Comprovante de Perdas e Sinistros.
- 1.120.** Permitir a emissão do Comprovante de Requisição de Materiais.
- 1.121.** Permitir cadastrar Valores de Referência para cadastro de exames SADT.
- 1.122.** Permitir cadastrar Valores Permitidos para cadastro de exames SADT.
- 1.123.** Permitir cadastrar Exames SADT utilizando Valores de Referência e Valores Permitidos, vinculando com um Procedimento.
- 1.124.** Permitir cadastrar Solicitações de Exames Complementares através do Atendimento do Paciente.
- 1.125.** Permitir cadastrar Solicitações de Exames sem a necessidade do Atendimento do Paciente.
- 1.126.** Permitir a consulta de Solicitações de Exames advindas de todas as telas.
- 1.127.** Permitir o controle de Coletas já realizadas através de consulta de Solicitações de Exames.
- 1.128.** Permitir o cadastro de Resultados dos Exames complementares por paciente.
- 1.129.** Permitir a emissão dos Resultados de Exames.
- 1.130.** Permitir Faturar os procedimentos solicitados nos exames SADTS finalizados, bem como Possibilita a execução das fórmulas de cálculo para itens de exames SADTS.
- 1.131.** Permitir emitir relatório de procedimentos/atendimentos realizados por paciente com base em grupos de faixas etárias.
- 1.132.** Permitir a priorização da Fila de Atendimento para Idosos, Gestantes e Deficientes Físicos, bem como Possibilita informar o horário de chegada dos pacientes na Fila de Atendimento.
- 1.133.** Permitir emitir relatório com os CIDs dos atendimentos realizados.
- 1.134.** Permitir a exibição de alertas ao realiza agendamentos e solicitações de agendamento, demonstrando outros agendamentos e solicitações que o paciente possua, assim distribuindo melhor as vagas de agendamentos.
- 1.135.** Permitir definir no cadastro de Especialidades Procedimentos Realizados padrões para os Atendimentos.
- 1.136.** Permitir que sejam cadastradas reservas para agendamentos conforme as agendas cadastradas segundo diferentes perfis de usuários do software.
- 1.137.** Permitir que sejam consultada a lista de medicamentos do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) por meio do software, permitindo prescrever materiais desta lista aos pacientes.



- 1.138.** Permitir emissão de comprovante de prescrição de medicamentos no formato 12X19.
- 1.139.** Permitir a vinculação de usuários do software com profissionais de saúde do SUS, preenchendo automaticamente os campos da tela.
- 1.140.** Permitir a separação por cores dos períodos de agendamentos para facilitar o trabalho dos agendadores.
- 1.141.** Permitir a criação de solicitações de exames para laboratórios particulares não necessariamente vinculados ao CNES do município.
- 1.142.** Possibilitar a criação de Solicitações de Exames vindas de outros municípios e entidades não existentes no CNES do município.
- 1.143.** Permitir a solicitação de TFD no atendimento ao paciente.
- 1.144.** Permitir a solicitação de TFD sem a necessidade de atendimento ao paciente.
- 1.145.** Permitir que possa ser deferido ou não o pedido de TFD.
- 1.146.** Possibilitar que municípios externos e pactuantes solicitem o laudo de TFD.
- 1.147.** Permitir que no atendimento do paciente possa ser gravado no prontuário eletrônico do mesmo, as seguintes informações: Procedimentos solicitados e realizados, Triagem, Anamnese, Exame físico, Prescrição, Tratamento/terapia, Diagnóstico, exames complementares e evolução diária.
- 1.148.** Permitir emitir relatório dos agendamentos por profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPAIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
1	Prestação de serviços de assessoria com implantação e manutenção de sistemas para humanização de atendimento aos pacientes, permitindo agilidade no tratamento da saúde da população, acompanhamento de índices municipais, funcionando direto na Nuvem, dispensando a necessidade de investimentos com instalação de servidor, banco de dados, máquinas e manutenção. Permitindo que o acesso ao sistema possa ser feito a partir de qualquer computador ou dispositivo conectado á internet. Permite realizar importação do CADSUS, validando as informações para que não ocorram	24	Mês		

M



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

duplicidades, vinculando usuários do sistema com profissionais do SUS, entre exames, cnes, TED, triagem e outras funções necessárias. Conforme anexo VII.				
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes ao respectivo do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA QUARTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas Contratuais;
- fornecer o Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos sistemas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- fornecer os objetos desta licitação na forma e especificações ajustadas;
- iniciar a execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Instrumento de Contrato;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) instalar e realizar as necessárias conexões e comandos para deixar os sistemas funcionando no equipamento da CONTRATANTE;
- d) configurar, preparar a base de dados, testar, cadastrar dados iniciais e preparar os sistemas para a utilização da CONTRATANTE;
- e) oferecer treinamento e orientar o usuário para o uso corretamente dos sistemas e utilitários;
- f) prestar suporte técnico, através de telefone, internet, fax, correspondência e in-loco para solucionar dúvidas de operação e funcionalidades dos sistemas;
- g) realizar quando solicitada as alterações e adaptações das situações particulares, visando melhorias nas funções originais dos sistemas, as quais serão cobradas às horas trabalhadas na sede da CONTRATANTE, para levantamento, implantação e treinamento mediante apresentação de relatório de atividades;
- h) oferecer sem ônus para a CONTRATANTE, as melhorias e novas funções introduzidas aos sistemas originais, visando apresentar sempre a última atualização do sistema;
- i) reparar as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos sistemas;
- j) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- k) toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;
- l) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 30/06/2017.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

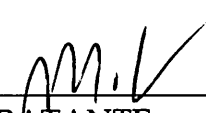
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de


CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 16.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100

85759-000 PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 4155 DE 18 DE MAIO DE 2015

Notícia a Senhora GENESSI SKRZYPCZAK, para exercer o Cargo de Provisório Pletivo de servente e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação da Candidata no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2014.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no art. 19, da Lei nº 62489 de 01/12/89

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora GENESSI SKRZYPCZAK, portadora da cédula de identidade RG nº 9.075.409-1 SSPPR, para exercer o Cargo de Provisório Pletivo de Servente, nível 01, do grupo ocupacional 02.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. OPTO. PESSOAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 16.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100

85759-000 PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 4156 DE 18 DE MAIO DE 2015

Síntese: Com oca os municípios para participar da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada em Planalto no dia 02 de Junho de 2015 com início às 08:00 e previsão de término às 11:30, tendo como local a Casa da Cultura situada na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro Planalto, Pr., cujo tema será "Comida de Verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar".

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MONICA ANDREIA RACK
PREFEITA DO COMESEA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 16.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100

85759-000 PLANALTO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2015

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação a candidata aprovada no Concurso Público, abaixo relacionado a comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, trazido da documentação exigida pelo Edital 01/2014, a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
LOVANI ALVES DE CARVALHO GOMES	Servente	451365	7º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 16.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
Fones: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8105

85759-000 PLANALTO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nos datas a seguir relacionados foram efetuadas liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
IP1 EXPORTAÇÃO	20/05/15		1.652,56
FPM	20/05/15		81.445,33
FUNDEB	20/05/15		67.380,82
PM PLTO CEM DEP. PROD MINERA	20/05/15		1.299,31
PM PLTO ROYALTIES MUN	20/05/15		174,44
PM PLTO SIMPLES NACIONAL	20/05/15		394,81
PM PLTO FNS BL ATB PAB FINO	20/05/15		31.696,60
PM PLTO MERENDA	20/05/15		12.658,00
PM PLTO TRANSP. ESC. PSAT	20/05/15		13.845,32
PM PLTO REDE BRASIL S MISERIA	20/05/15		7.580,00
PM PLTO FNS BL MAC	20/05/15		31.622,36

Créditos

Planalto Pr., 20 de Maio de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN

EVSON ELEMAR SCHABO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 040/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 040/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 03 de junho de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 053/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 21, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais para o fechamento do campo de futebol do Bairro Primavera, Município de Planalto.

EMPRESA: Gilmar Vargas

VALOR: R\$ 7.665,05 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

DATA: 21 de maio de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 040/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: Silva máquinas Agrícolas Ltda

VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

DATA: 21 de maio de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 035/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 035/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 03 de junho de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 21 de Maio de 2015

Instituto pela Respeito 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0857

Página 60 : 095

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO BIMESTRE DE 2015

INTRODUÇÃO

Este documento relata sinteticamente a execução das Políticas Públicas de Administração Municipal, no Segundo Bimestre de 2015 na área dos Direitos da Criança e da Adolescência, do município de Planalto - PR, atendendo a prerrogativa legal editada mediante Instrução Normativa nº 36/2009, art. 18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Retratando a execução das Políticas Públicas Municipais, no efetivo cumprimento do princípio da absoluta prioridade à Criança e ao Adolescente, estabelecido no artigo 227 da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Compõe este relatório o e uma descrição dos Projetos e Programas desenvolvidos e do número de crianças e adolescentes atendidos.

PLANALTO - PR, 19 de Maio de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 040/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: Silva Máquinas Agrícolas Ltda

VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

DATA: 21 de maio de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 053/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais para o fechamento do campo de futebol do Bairro Primavera, Município de Planalto

EMPRESA: Gilmar Vargas

VALOR: R\$ 7.665,05 (sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

DATA: 21 de maio de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 036/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1563, para realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 036/2015, conforme descrito abaixo

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 03 de junho de 2015 - às 09:00 horas

Maiiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Cópia nº 00000000

OM
OBSERVATÓRIO DE LICITAÇÃO
Município de Planalto - Paraná
Contato: 041 3211-1111
E-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br

Dado Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
do Sudoeste do Paraná - ASSISOP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná - Garantia de Autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site:
<http://amsop.dioems.com.br>

AMM DIOEMS
Instituto pela Respeito 001 de 04 de Outubro de 2011

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

CNPJ Nº: 11.467.415/0001-96

End.: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

Fone: (46) 3055-5525.

Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-010

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

EMPRESA: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

CNPJ Nº: 11.467.415/0001-96.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTA.

ENDEREÇO: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

MUNICÍPIO: **Francisco Beltrão.**

ESTADO: **Paraná.**

Declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 anexos I, II, III, IV, V, VI, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

Francisco Beltrão, 02 de Junho de 2015.



MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

Maykel Douglas Engeroff

Sócio Administrador

RG: 8.147.120-7 SESP-PR

CPF: 050.390.859-23

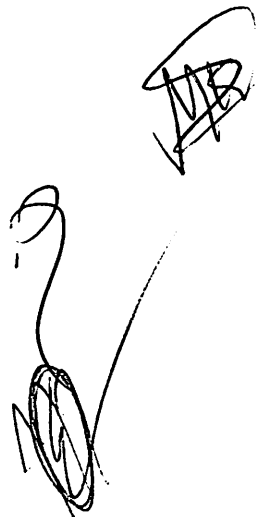
「11.467.415/0001-96」

**MGS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.**

Rua São Paulo, 1414 - Sala 101

Centro - CEP 85601-010

└ Francisco Beltrão - Paraná ┐



Carlo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF

4147110-1 SEEP PR

050 390 954-23 15/01/1988

AUGUSTO INACIO ENGERROFF
DILCE TERESINHA THALHEIMER ENGERROFF

14/11/2007

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

A

MARMELEIRO, PR 26/09/2014

Jaques (RAB) 4186641133 PR907940506

RECEBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 03/06/15

Carla
ASSINATURA

Carla

[Signature]

[Signature]

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA-ME

CNPJ MF N.º 11.467.415/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, brasileiro, solteiro, nascido em 15.01.1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Ilto Moacir Muller n.º 578, Bairro Parci B. Veiga, CEP 85.540-000 em Mangueirinha PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.147.120-7 SSP PR e portador do CPF MF n.º 050.390.859-23; e, **SERGIO JOSÉ DAMBROS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 11.06.1950, empresário, residente e domiciliado na Rua Guaíba n.º 494, Centro, CEP 85.640-000 em Ampére PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.792.062 SSP PR e portador do CPF MF n.º 147.891.679-68, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Tenente Camargo n.º 1525, sala n.º 108, Edifício Premium Park Empresarial, Centro, CEP 85.601-610 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 11.467.415/0001-96, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 4120666292-4 em 06.01.2010 e última Alteração arquivada sob n.º 20124339379 em 20.07.2012, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DA SEDE. O endereço da sede, foro e domicílio da sociedade passará a ser na Rua São Paulo n.º 1414, Sala n.º 101, Edifício Rosalino Frozza, Centro, CEP 85.601-010 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO DE SÓCIO. Fica alterado o endereço residencial do sócio **MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF** para a Rua Filomeno Pansera n.º 561, Bairro Três Pinheiros, CEP 85.615-000 em Marmeleiro PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Tendo em vista as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA-ME

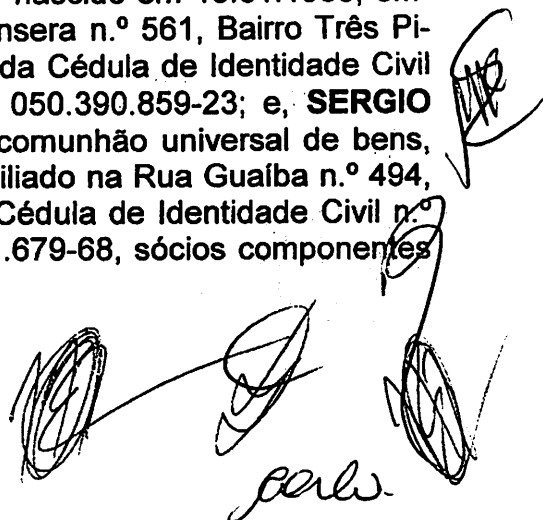
CNPJ MF N.º 11.467.415/0001-96

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, brasileiro, solteiro, nascido em 15.01.1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Filomeno Pansera n.º 561, Bairro Três Pinheiros, CEP 85.615-000 em Marmeleiro PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.147.120-7 SSP PR e portador do CPF MF n.º 050.390.859-23; e, **SERGIO JOSÉ DAMBROS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 11.06.1950, empresário, residente e domiciliado na Rua Guaíba n.º 494, Centro, CEP 85.640-000 em Ampére PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.792.062 SSP PR e portador do CPF MF n.º 147.891.679-68, sócios componentes

Folha 1/3

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document. There are three distinct signatures, some with circular stamps or seals. One signature appears to be 'carlos'.

EM BRANCO

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-612 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 02/06/2015

CAROLINE MENTONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$4,17

QUAQUER REMENDADO OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA-ME

CNPJ MF N.º 11.467.415/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua São Paulo n.º 1414, Sala n.º 101, Edifício Rosalino Frozza, Centro, CEP 85.601-010 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 11.467.415/0001-96 com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 4120666292-4 em 06.01.2010 e última Alteração arquivada sob n.º 20124339379 em 20.07.2012, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA-ME** e tem a sede, foro e domicílio na Rua São Paulo n.º 1414, Sala n.º 101, Edifício Rosalino Frozza, Centro, CEP 85.601-010 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná,

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 06 de janeiro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado na forma prevista é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF	5.000	5.000,00
SERGIO JOSÉ DAMBROS	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

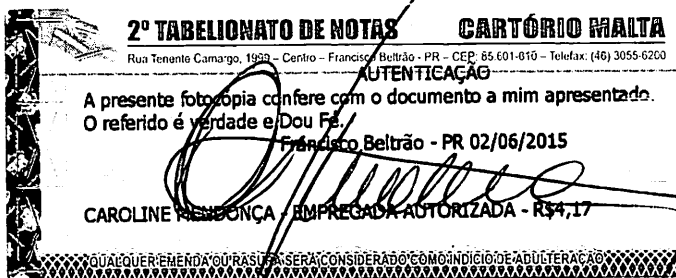
CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Folha 22
Selo de autenticidade
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

EM BRANCO

EM BRANCO



Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA-ME

CNPJ MF N.º 11.467.415/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retenção mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

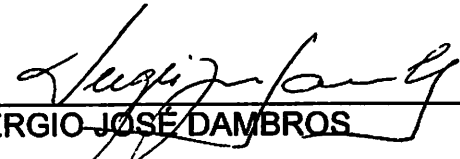
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

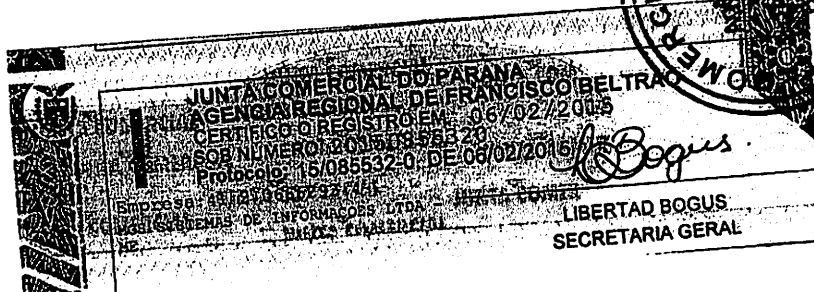
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2015.


MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF

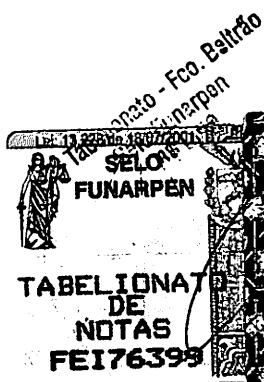

SERGIO JOSÉ DAMBROS



Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

EM BRANCO

EM BRANCO



2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO WALTA

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 02/06/2015

GARSIENE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$4,17

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

CNPJ Nº: 11.467.415/0001-96

End.: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

Fone: (46) 3055-5525.

Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-010

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

RAZÃO SOCIAL: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME.

CNPJ Nº: 11.467.415/0001-96.

ENDEREÇO: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

FONE: (46) 3055-5525.

MUNICIPIO: Francisco Beltrão.

ESTADO: Paraná.

O representante legal da empresa **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 02 de Junho de 2015.



MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

Maykel Douglas Engeroff

Sócio Administrador

RG: 8.147.120-7 SESP-PR

CPF: 050.390.859-23

11.467.415/0001-96
MGS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Rua São Paulo, 1414 - Sala 101
Centro - CEP 85601-010
Francisco Beltrão - Paraná



MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

CNPJ Nº: 11.467.415/0001-96

End.: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

Fone: (46) 3055-5525.

Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-010

**Declaração de enquadramento em regime de tributação de
Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

RAZÃO SOCIAL: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME.

CNPJ Nº: 11.467.415/0001-96.

ENDEREÇO: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

FONE: (46) 3055-5525.

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão.

ESTADO: Paraná.

O representante legal da empresa **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estoamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 02 de Junho de 2015.


MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

Maykel Douglas Engeroff

Sócio Administrador

RG: 8.147.120-7 SESP-PR

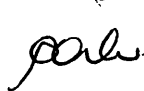
CPF: 050.390.859-23

11.467.415/0001-96
MGS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.

Rua São Paulo, 1414 - Sala 101
Centro - CEP 85601-010

L Francisco Beltrão - Paraná





PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.467.415/0001-96 Fornecedor : MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
Endereço : RUA SÃO PAULO 1414 SALA 101 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-010

E-mail: maykel_engerhoff@mgs.net.br
Telefone: 46-3055-5525 Fax: 46-3055-5525 Celular:

Inscrição Estadual: ISENTA

Contador: RENIR ALEXANDRE COMUNELLO

Telefone contador: 46-3520-3750

Representante: MAYKEL DOUGLAS ENGERHOFF

CPF: 050.390.859-23

RG: 8147120-7

Telefone representante: 46 3055 5525

Endereço representante: RUA: FILOMENA PANSEIRA 561 - TRES PINHEIROS - MARMELEIRO/PR - CEP 85615-000

E-mail representante: maykel_engerhoff@mgs.net.br

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura: 03/06/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001		Lote 001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca		Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços de assessoria com implantação e manutenção de sistemas para humanização de atendimento aos pacientes, permitindo agilidade no tratamento da saúde da população, acompanhamento de índices municipais, funcionando direto na Nuvem, dispensando a necessidade de investimentos com instalação de servidor, banco de dados, máquinas e manutenção. Permitindo que o acesso ao sistema possa ser feito a partir de qualquer computador ou dispositivo conectado à internet. Permite realizar importação do CADSUS, validando as informações para que não ocorram duplicidades, vinculando usuários do sistema com profissionais do SUS, entre exames, cnes, TED, triagem e outras funções necessárias. Conforme anexo VII.	24,00	MÊS	1.400,00	BETHA SISTEMAS		1.400,00	33.600,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 33.600,00

TOTAL DA PROPOSTA : 33.600,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.467.415/0001-96

11.467.415/0001-96
MGS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.

Rua São Paulo, 1414 - Sala 101
Centro - CEP 85601-010
Francisco Beltrão - Paraná



Município de Planalto - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 35/2015

Página 1

Objeto: prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas

Lote: 0001 Item: 0001 Prestação de serviços de assessoria com implantação e manutenção de

Marca: BETHA SISTEMAS

Quantidade:

24,00

Fornecedor 11800 MGS SITEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Rodada Valor

Lance Inicial 1.400,00

1 1.350,00

Vencedor

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro

MARISA KRUGER
Membro

LUIZ CARLOS BONI
Presidente

MGS SITEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
MAYKEL DOUGLAS ENGERHOFF



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

DATA: 11/06/2015

EMPRESA: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **20/06/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **29/11/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **26/09/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **26/07/2015**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **24/11/2015**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11467415/0001-96

Razão Social: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 520 / CENTRO / PEROLA D'OESTE / PR / 85740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015

Certificação Número: 2015052205534578507703

Informação obtida em 29/05/2015, às 14:55:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right area of the page.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom center of the page.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right area of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - ME
CNPJ: 11.467.415/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:19:35 do dia 02/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2015.

Código de controle da certidão: **7CC7.BB5C.5590.E7C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013246416-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.467.415/0001-96**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Narrativa
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 013246431-99

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 11.467.415/0001-96**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

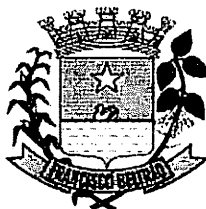
Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 28/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paulo

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº8525/2015

RAZÃO SOCIAL: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - ME

CNPJ: 11.467.415/0001-96

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 141101

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 141101

ENDEREÇO: R TENENTE CAMARGO, 1525 - Q 111A L 10A S 108 - CENTROCEP: 85601610 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 27/05/2015

DATA DE VALIDADE: 26/07/2015

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH42QE5M244X2UPT

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 27/05/2015 - 05:57:43
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.467.415/0001-96

Certidão nº: 103830008/2015

Expedição: 29/05/2015, às 14:34:11

Validade: 24/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.467.415/0001-96, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Paulo

[Assinaturas manuscritas]

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA-ME

CNPJ MF N.º 11.467.415/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, brasileiro, solteiro, nascido em 15.01.1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Ilto Moacir Muller n.º 578, Bairro Darci B. Veiga, CEP 85.540-000 em Mangueirinha PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.147.120-7 SSP PR e portador do CPF MF n.º 050.390.859-23; e, **SERGIO JOSÉ DAMBROS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 11.06.1950, empresário, residente e domiciliado na Rua Guaíba n.º 494, Centro, CEP 85.640-000 em Ampére PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.792.062 SSP PR e portador do CPF MF n.º 147.891.679-68, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Tenente Camargo n.º 1525, sala n.º 108, Edifício Premium Park Empresarial, Centro, CEP 85.601-610 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 11.467.415/0001-96, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 4120666292-4 em 06.01.2010 e última Alteração arquivada sob n.º 20124339379 em 20.07.2012, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DA SEDE. O endereço da sede, foro e domicílio da sociedade passará a ser na Rua São Paulo n.º 1414, Sala n.º 101, Edifício Rosalino Frozza, Centro, CEP 85.601-010 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO DE SÓCIO. Fica alterado o endereço residencial do sócio **MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF** para a Rua Filomeno Pansera n.º 561, Bairro Três Pinheiros, CEP 85.615-000 em Marmeleiro PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

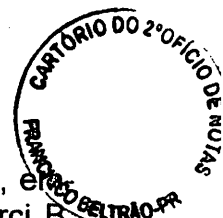
CLÁUSULA QUARTA: Tendo em vista as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA-ME

CNPJ MF N.º 11.467.415/0001-96

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, brasileiro, solteiro, nascido em 15.01.1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Filomeno Pansera n.º 561, Bairro Três Pinheiros, CEP 85.615-000 em Marmeleiro PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.147.120-7 SSP PR e portador do CPF MF n.º 050.390.859-23; e, **SERGIO JOSÉ DAMBROS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 11.06.1950, empresário, residente e domiciliado na Rua Guaíba n.º 494, Centro, CEP 85.640-000 em Ampére PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.792.062 SSP PR e portador do CPF MF n.º 147.891.679-68, sócios componentes



Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

EM BRANCO

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1563 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou/Fé.

Francisco Beltrão - PR 01/06/2015

CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$4,17

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

QUAQUEREMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA-ME

CNPJ MF N.º 11.467.415/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua São Paulo n.º 1414, Sala n.º 101, Edifício Rosalino Frozza, Centro, CEP 85.601-010 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 11.467.415/0001-96, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 4120666292-4 em 06.01.2010 e última Alteração arquivada sob n.º 20124339379 em 20.07.2012, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA-ME** e tem a sede, foro e domicílio na Rua São Paulo n.º 1414, Sala n.º 101, Edifício Rosalino Frozza, Centro, CEP 85.601-010 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná,

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 06 de janeiro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado na forma prevista é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF	5.000	5.000,00
SERGIO JOSÉ DAMBROS	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

EM BRANCO

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Torrente Camargo, 100 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 01/06/2015

CAROLINE M. L. R. - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$4,17

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

QUAQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA-ME

CNPJ MF N.º 11.467.415/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

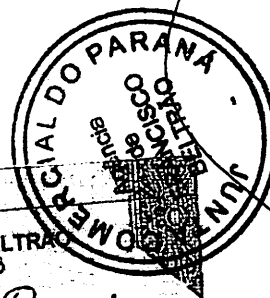
LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2015.

MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF

SERGIO JOSÉ DAMBROS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2015
SOB NÚMERO: 2015.0855320
Protocolo: 15/085532-0, DE 06/02/2015
Empresa: 41.2.0668292-4
MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO HALTA

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (46) 3255-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 01/06/2015

CAROLINE DONDOKA - EMPREGADA AUTORIZADA - RS-7.7

TABELIONATO DE NOTAS
FEB57994

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**Receita Federal****Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.467.415/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2010
NOME EMPRESARIAL MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 1414	COMPLEMENTO SALA: 101; EDIF: ROSALINO FROZZA;	
CEP 85.601-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3055-5525	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/05/2015** às **14:51:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de atendimento ao solicitado no contido no item 3.4, do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015, referente a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, que o Sr. **MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF**, devidamente inscrito no CPF sob nº 050.390.859-23, representante da empresa **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. - CNPJ Nº 11.467.415/0001-96**, visitou o local de instalação do objeto, verificando todas as condições de execução dos serviços.

Planalto/PR, em 01 de junho de 2015



LUIZ CARLOS BONI
PREGOEIRO



MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF
MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.





MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

CNPJ Nº: 11.467.415/0001-96

End.: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

Fone: (46) 3055-5525.

Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-010

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

RAZÃO SOCIAL: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME.

CNPJ Nº: 11.467.415/0001-96.

ENDEREÇO: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

FONE: (46) 3055-5525.

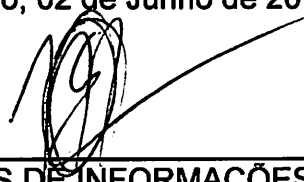
MUNICIPIO: Francisco Beltrão.

ESTADO: Paraná.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 02 de Junho de 2015.



MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

Maykel Douglas Engeroff

Sócio Administrador

RG: 8.147.120-7 SESP-PR

CPF: 050.390.859-23

11.467.415/0001-96

**MGS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.**

Rua São Paulo, 1414 - Sala 101

Centro - CEP 85601-010

Francisco Beltrão - Paraná

Handwritten signature

Handwritten signature

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

CNPJ Nº: 11.467.415/0001-96

End.: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

Fone: (46) 3055-5525.

Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-010

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

RAZÃO SOCIAL: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME.

CNPJ Nº: 11.467.415/0001-96.

ENDEREÇO: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

FONE: (46) 3055-5525.

MUNICÍPIO: **Francisco Beltrão.**

ESTADO: **Paraná.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 02 de Junho de 2015.

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

Maykel Douglas Engeroff

Sócio Administrador

RG: 8.147.120-7 SESP-PR

CPF: 050.390.859-23

11.467.415/0001-96

**MGS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.**

Rua São Paulo, 1414 - Sala 101

Centro - CEP 85601-010

Francisco Beltrão - Paraná

1000001-02
SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Rua São Paulo, 1414 - Sala 101
Centro - CEP 05501-010
São Paulo - SP

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

CNPJ Nº: 11.467.415/0001-96

End.: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

Fone: (46) 3055-5525.

Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-010

DECLARAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS/MÓDULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

RAZÃO SOCIAL: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME.

CNPJ Nº: 11.467.415/0001-96.

ENDEREÇO: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

FONE: (46) 3055-5525.

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão.

ESTADO: Paraná.

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o Sistema de Saúde oferece os seguintes instrumentos necessários a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação:

SISTEMA DE SAÚDE:

- 1.1. Manter, durante toda a execução contratual, plena adequabilidade às normas legais e regulamentares de ordem federal e estadual.
- 1.2. Ser multitarefa, permitindo ao usuário, com um único login, acesso a diversas rotinas simultaneamente, podendo minimizá-las e maximizá-las, executando várias consultas ou operações simultaneamente.
- 1.3. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações incluindo controle de acesso através de uso de hierarquia de senhas; controle de acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiro; controle de alteração de dados por outro meio de terceiros que não seja o software licitado.
- 1.4. Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário, considerando que as autorizações ou desautorizações (por usuário ou tarefa) deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário.

Paulo

AE
9
[Assinatura]

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

CNPJ N°: 11.467.415/0001-96

End.: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

Fone: (46) 3055-5525.

Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-010

- 1.5.** Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do software, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do software aos cadastros.
- 1.6.** Possuir relatórios em formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, possibilitando salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha.
 - 1.6.1.** Os arquivos exportados nestes formatos citado no item anterior deverão ser plenamente editáveis, e não apenas visualizáveis;
 - 1.6.2.** Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as informações do usuário, da data/hora de entrada e saída da operação e da descrição da operação (cadastro, processo, relatório);
 - 1.6.3.** O cadastro e o processamento dos relatórios deverão ter opção para gerar por lotes de um ou mais relatórios que terão como saída à impressora ou um arquivo no formato PDF.
 - 1.6.4.** Possibilitar o agrupamento dos relatórios em um único arquivo e numeração contínua de suas páginas.
- 1.7.** Permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas "enter" e "tab");
- 1.8.** Possuir help 'online', sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas.
 - 1.8.1.** Conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.
 - 1.8.2.** A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.
- 1.9.** Operar por transações (ou formulários 'online') que executam ou registram as atividades administrativas básicas.
 - 1.9.1.** Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis no banco de dados.
 - 1.9.2.** As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas.
 - 1.9.3.** As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas.
 - 1.9.4.** Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados.
- 1.10.** Possuir auditoria automática nas tabelas, possibilitando o registro de todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas, a data, hora e usuário

Carla

AKZ
9
AKZ

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

CNPJ Nº: 11.467.415/0001-96

End.: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

Fone: (46) 3055-5525.

Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-010

responsável pela alteração; como também o registro das informações anteriores resguardando o histórico, antes da alteração efetuada.

- 1.11. Possibilitar o controle através de parâmetros sem que seja necessária a interferência de técnico e ter ajuda on-line, permitindo consultar todas as opções existentes no software, bem como ajuda específica para o campo onde se está no momento.
- 1.12. Possuir níveis de segurança para navegação web utilizando os protocolos HTTPS e SSL.
- 1.13. Permitir acesso via diferentes Softwares Operacionais e Navegadores.
- 1.14. Ser totalmente desenvolvido em linguagem web, sendo acessível através do uso de navegador de internet, possibilitando o uso de recursos como Ajax e Javascript, acelerando a navegação no software.
- 1.15. Rodar a partir de base de dados única, não sendo aceitos softwares modulares, que fracionem as informações em bases de dados distintas.
- 1.16. Permitir acesso utilizando certificados digitais.
- 1.17. Possuir software de login que informe ao usuário, através do e-mail cadastrado, quando ocorrerem tentativas de Realiza o login com o usuário, mas a senha digitada estava incorreta.
- 1.18. Permitir vincular usuários do Google e Yahoo a um usuário do software, permitindo usar o usuário e senha destes softwares para acessar o software.
- 1.19. Permitir a consulta parametrizável dos dados cadastrais em todas as telas do software.
- 1.20. Permitir acesso para usuários em diferentes níveis: estabelecimentos (hospitais, consultórios, laboratórios), secretaria e externos (municípios pactuantes).
- 1.21. Permitir a parametrização de acesso para cada tela separadamente para cada usuário.
- 1.22. Permitir visualizar e alterar dados da Entidade (Secretaria de Saúde).
- 1.23. Permitir acesso externo a municípios que tenham PPI cadastrada. Através deste acesso deve ser possível cadastrar Pacientes, Solicitações de Agendamento e verificar o Saldo de cotas de Agendamentos.
- 1.24. Permitir o Cadastro completo de Pacientes, realizando validações quanto à duplicidade de registros.

Carla

[Handwritten signature]

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

CNPJ Nº: 11.467.415/0001-96

End.: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

Fone: (46) 3055-5525.

Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-010

- 1.25.** Permitir a Visualização do Mapa de Residência dos Pacientes através do Google Maps.
- 1.26.** Permitir cadastrar os contatos realizados com os Pacientes.
- 1.27.** Permitir o Cadastro de Fornecedores de Materiais e Laboratórios de Fabricação de Medicamentos.
- 1.28.** Permitir a visualização dos dados de Estabelecimentos, bem como dados de Equipamentos, Serviços Especializados, Instalações Físicas para assistência, Atendimentos prestados e Níveis de Atenção dos Estabelecimentos, além dos dados Cadastrais.
- 1.29.** Permitir a visualização dos dados de Profissionais, bem como seus vínculos profissionais com cada Estabelecimento, ou seja, CBO, Tipo, Carga Horária Ambulatorial entre outros.
- 1.30.** Permitir o cadastro de Estados, tendo todos os Estados previamente cadastrados.
- 1.31.** Permitir o cadastro de Municípios, tendo todos os municípios previamente cadastrados.
- 1.32.** Permitir o cadastro de Bairros, loteamentos, logradouros e condomínios.
- 1.33.** Permitir a alteração do Fuso-Horário conforme Região da entidade.
- 1.34.** Permitir a criação de usuários para cada Estabelecimento (hospitais, consultórios, 24hs, laboratórios, entre outros), com diferentes níveis de permissão ao usuário.
- 1.35.** Permitir a criação de usuários para Secretaria, com diferentes níveis de permissão ao usuário.
- 1.36.** Permitir a criação de usuários para Municípios com pactuação Externa, assim realizando Solicitações, Cadastros de Pacientes e Consulta de Cotas através de seu próprio município.
- 1.37.** Permitir a parametrização do faturamento ambulatorial e dispensação de medicamentos.
- 1.38.** Permitir visualizar a competência em todas as telas do software.
- 1.39.** Permitir o cadastro de Especialidades, vinculando a mesma a um CBO.
- 1.40.** Possuir todos os CBOs importados e cadastrados no software.
- 1.41.** Permitir cadastrar uma faixa de BPA-I, para que seja possível controlar os procedimentos que necessitem de autorização.

Carlo

[Handwritten signature]

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

CNPJ N°: 11.467.415/0001-96

End.: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

Fone: (46) 3055-5525.

Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-010

- 1.42. Realizar a importação da Tabela Unificada sem a interação do usuário final, mantendo o registro das alterações da Tabela Unificada ao longo das competências.
- 1.43. Permitir selecionar e informar quais procedimentos que necessitam de autorização para serem realizados.
- 1.44. Permitir cadastrar a Pactuação Integrada de procedimentos e consultas para os municípios que demandam pacientes para o município de referência (entidade).
- 1.45. Permitir o cadastro de Feriados da Entidade.
- 1.46. Permitir validar no momento em que são realizados os Agendamentos, a quantidade de cotas Pactuadas para municípios externos.
- 1.47. Permitir a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município entidade. Essa, alimentando o cadastro de Profissionais e Estabelecimentos.
- 1.48. Permitir a consulta de importações do CNES.
- 1.49. Permitir a importação do CADSUS, realizando a importação dos Bairros e Logradouros do município.
- 1.50. Permitir a importação do CADSUS, realizando a importação dos Pacientes do município e realizando as validações, para que não ocorra duplicidade de Pacientes (Homônimos).
- 1.51. Permitir consultar a importação do CADSUS, verificando as validações realizadas quando a não importação de Pacientes duplicados.
- 1.52. Permitir o faturamento da produção ambulatorial.
- 1.53. Realizar a validação prévia da produção ambulatorial, apresentando através de um relatório os problemas que podem ser encontrados.
- 1.54. Realizar a importação dos Códigos de Prontuários, para que seja possível verificar os Códigos de Prontuários de Pacientes por estabelecimentos quando estes existem no papel ainda.
- 1.55. Permitir cadastrar as agendas de profissionais e procedimentos.
- 1.56. Controlar os horários de agendas de profissionais para que não ultrapassem sua carga horária máxima por estabelecimento.
- 1.57. Permitir agendamentos para as agendas cadastradas, seguindo exatamente os horários pré-definidos pela agenda.
- 1.58. Realizar a validação quanto à idade e sexo do pacientes para Realizar agendamentos.

carlo



MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

CNPJ N°: 11.467.415/0001-96

End.: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

Fone: (46) 3055-5525.

Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-010

- 1.59. Realizar a validação quanto a agendamentos cadastrados para um mesmo horário para um mesmo paciente.
- 1.60. Permitir pesquisar a próxima data com possibilidade agendamento para um Procedimento e/ou Especialidade qualquer.
- 1.61. Realizar a impressão do comprovante de agendamento para que seja entregue ao paciente, informando o local do agendamento e horário.
- 1.62. Permitir a transferência de agendamentos para estabelecimentos e datas diferentes.
- 1.63. Permitir a verificação de todas as datas em que houve a transferência para um agendamento.
- 1.64. Permitir a transferência automática de um lote de agendamentos para as próximas datas possíveis. E ainda assim, validando quanto a PPI e Cotas Diárias.
- 1.65. Permitir o cancelamento dos agendamentos em lotes ou separadamente.
- 1.66. Permitir os pacientes que tiveram agendamentos alterados, de forma que seja possível verificar se foi realizado o contato com os pacientes após a transferência e cancelamento.
- 1.67. Permitir o cadastro de solicitações de agendamento.
- 1.68. Permitir o cadastro de solicitações de agendamento externas através do módulo para municípios com pactuação com o município da entidade, assim, evitando ligações.
- 1.69. Permitir consultar as solicitações de agendamentos e realizar o deferimento ou não das solicitações. As consultas podem ser tanto de estabelecimentos de saúde como de usuários externos.
- 1.70. Permitir verificar na solicitação de agendamento quando a mesma foi agendada, verificando o horário e estabelecimento da mesma.
- 1.71. Permitir cadastrar Ausências para as Agendas dos profissionais e procedimentos.
- 1.72. Permitir cadastrar Cotas de agendamentos para a secretaria de saúde, assim, usuários de estabelecimentos não podem ocupar toda uma agenda.
- 1.73. Apresentar uma lista dos pacientes que tiveram seus agendamentos transferidos e cancelados, para que possam ser contatados posteriormente.
- 1.74. Apresentar uma Fila de Atendimento para que seja possível controlar os pacientes que estão sendo atendimentos naquele momento.

Forls

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

CNPJ Nº: 11.467.415/0001-96

End.: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

Fone: (46) 3055-5525.

Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-010

- 1.75. Apresentar Pronto Atendimento, Agendamentos e Retornos em uma mesma fila de Atendimento.
- 1.76. Permitir abrir o atendimento através da Fila de Atendimento, com dados preenchidos, agilizando o trabalho na unidade de saúde.
- 1.77. Permitir cadastrar Pronto Atendimento, integrando-o à fila de atendimento.
- 1.78. Permitir o cadastro de atendimentos.
- 1.79. Permitir, em um Atendimento, a solicitação de procedimentos, para que posteriormente seja possível realizá-los.
- 1.80. Permitir o realizar Procedimentos no Atendimento, para que posteriormente seja realizado o Faturamento Ambulatorial.
- 1.81. Permitir cadastrar diversas triagens do paciente em um mesmo atendimento.
- 1.82. Permitir Realizar Prescrições de Medicamentos dentro de um atendimento, informando sobre uma falta do Medicamento prescrito no estoque.
- 1.83. Permitir Realizar Tratamentos com Medicamentos dentro de um atendimento (Dispensa)
- 1.84. Permitir o cadastro de Retornos dos Atendimentos.
- 1.85. Permitir consultar todas as movimentações de Atendimento e Agendamento de um paciente em uma tela.
- 1.86. Permitir a autorização de procedimentos que necessitam de autorização e foram solicitados no atendimento.
- 1.87. Permitir cadastrar as entradas de materiais nos estabelecimentos de saúde.
- 1.88. Permitir transferências de materiais entre os estabelecimentos de saúde.
- 1.89. Permitir cadastrar perdas e sinistros de materiais. Podem ser cadastrados sinistros para entradas, transferências e também sinistros simples.
- 1.90. Permitir ao usuário de secretaria cadastrar uma Programação de medicamentos por estabelecimentos, assim prevendo e evitando uma possível falta de medicamentos durante as competências.
- 1.91. Permitir que seja realizada uma solicitação de materiais entre os estabelecimentos. Essa solicitação pode virar automaticamente uma transferência de materiais caso aprovado.
- 1.92. Permitir que sejam consultas as solicitações de materiais entre os estabelecimentos.
- 1.93. Permitir cadastrar os Medicamentos e Materiais.

perlu



MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

CNPJ Nº: 11.467.415/0001-96

End.: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

Fone: (46) 3055-5525.

Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-010

- 1.94. Permitir cadastrar o Grupo de Materiais.
- 1.95. Permitir cadastrar um Subgrupo de Materiais.
- 1.96. Permitir cadastrar Unidade de Medidas.
- 1.97. Permitir que os relatórios emitidos por cada usuário sejam salvos, e possam ser conferidos em um segundo momento em até 4 dias posteriormente a sua emissão, sem a necessidade de serem salvos no próprio computador do usuário.
- 1.98. Permitir a emissão do Relatório de Pacientes.
- 1.99. Permitir a emissão do Relatório de Agendas.
- 1.100. Permitir a emissão do Relatório de Profissionais.
- 1.101. Permitir a emissão do Relatório de Solicitações de Agendamentos.
- 1.102. Permitir a emissão do Relatório de Transferências de materiais.
- 1.103. Permitir a emissão do Relatório de Especialidades.
- 1.104. Permitir a emissão do Relatório de PPI.
- 1.105. Permitir a emissão do Relatório de Acompanhamento de Pacientes Analítico.
- 1.106. Permitir a emissão do Relatório de Acompanhamento de Pacientes Sintético.
- 1.107. Permitir a emissão do Relatório de Incidência de doenças.
- 1.108. Permitir a emissão do Relatório de Disponibilidade de vagas.
- 1.109. Permitir a emissão do Relatório de Agendamentos.
- 1.110. Permitir a emissão do Relatório de Materiais Dispensados por Paciente.
- 1.111. Permitir a emissão do Relatório de Materiais Dispensados.
- 1.112. Permitir a emissão do Relatório de Requisição Materiais.
- 1.113. Permitir a emissão do Relatório de Materiais.
- 1.114. Permitir a emissão do Relatório de Programação Física de Materiais.
- 1.115. Permitir a emissão do Relatório de Saldo em estoque de Materiais.
- 1.116. Permitir a emissão do Comprovante de Dispensa de Material.
- 1.117. Permitir a emissão do Comprovante de Transferência de Material.
- 1.118. Permitir a emissão do Comprovante de Solicitação de Material.
- 1.119. Permitir a emissão do Comprovante de Perdas e Sinistros.
- 1.120. Permitir a emissão do Comprovante de Requisição de Materiais.
- 1.121. Permitir cadastrar Valores de Referência para cadastro de exames SADT.
- 1.122. Permitir cadastrar Valores Permitidos para cadastro de exames SADT.
- 1.123. Permitir cadastrar Exames SADT utilizando Valores de Referência e Valores Permitidos, vinculando com um Procedimento.



MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

CNPJ Nº: 11.467.415/0001-96

End.: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

Fone: (46) 3055-5525.

Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-010

- 1.124.** Permitir cadastrar Solicitações de Exames Complementares através do Atendimento do Paciente.
- 1.125.** Permitir cadastrar Solicitações de Exames sem a necessidade do Atendimento do Paciente.
- 1.126.** Permitir a consulta de Solicitações de Exames advindas de todas as telas.
- 1.127.** Permitir o controle de Coletas já realizadas através de consulta de Solicitações de Exames.
- 1.128.** Permitir o cadastro de Resultados dos Exames complementares por paciente.
- 1.129.** Permitir a emissão dos Resultados de Exames.
- 1.130.** Permitir Faturar os procedimentos solicitados nos exames SADTS finalizados, bem como Possibilita a execução das fórmulas de cálculo para itens de exames SADTS.
- 1.131.** Permitir emitir relatório de procedimentos/atendimentos realizados por paciente com base em grupos de faixas etárias.
- 1.132.** Permitir a priorização da Fila de Atendimento para Idosos, Gestantes e Deficientes Físicos, bem como Possibilita informar o horário de chegada dos pacientes na Fila de Atendimento.
- 1.133.** Permitir emitir relatório com os CIDs dos Atendimentos realizados.
- 1.134.** Permitir a exibição de alertas ao realiza agendamentos e solicitações de agendamento, demonstrando outros agendamentos e solicitações que o paciente possua, assim distribuindo melhor as vagas de agendamentos.
- 1.135.** Permitir definir no cadastro de Especialidades Procedimentos Realizados padrões para os Atendimentos.
- 1.136.** Permitir que sejam cadastradas reservas para agendamentos conforme as agendas cadastradas segundo diferentes perfis de usuários do software.
- 1.137.** Permitir que sejam consultada a lista de medicamentos do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) por meio do software, permitindo prescrever materiais desta lista aos pacientes.
- 1.138.** Permitir emissão de comprovante de prescrição de medicamentos no formato 12X19.
- 1.139.** Permitir a vinculação de usuários do software com profissionais de saúde do SUS, preenchendo automaticamente os campos da tela.

Paulo

[Handwritten signature]

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME

CNPJ N°: 11.467.415/0001-96

End.: Rua: São Paulo, 1414 – Sala 101 – Edifício Rosalino Frozza – Centro.

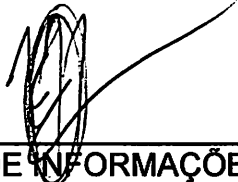
Fone: (46) 3055-5525.

Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-010

- 1.140. Permitir a separação por cores dos períodos de agendamentos para facilitar o trabalho dos agendadores.
- 1.141. Permitir a criação de solicitações de exames para laboratórios particulares não necessariamente vinculados ao CNES do município.
- 1.142. Possibilitar a criação de Solicitações de Exames vindas de outros municípios e entidades não existentes no CNES do município.
- 1.143. Permitir a solicitação de TFD no atendimento ao paciente.
- 1.144. Permitir a solicitação de TFD sem a necessidade de atendimento ao paciente.
- 1.145. Permitir que possa ser deferido ou não o pedido de TFD.
- 1.146. Possibilitar que municípios externos e pactuantes solicitem o laudo de TFD.
- 1.147. Permitir que no atendimento do paciente possa ser gravado no prontuário eletrônico do mesmo, as seguintes informações: Procedimentos solicitados e realizados, Triagem, Anamnese, Exame físico, Prescrição, Tratamento/terapia, Diagnóstico, exames complementares e evolução diária.
- 1.148. Permitir emitir relatório dos agendamentos por profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 02 de Junho de 2015.



MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – ME
Maykel Douglas Engeroff
Sócio Administrador
RG: 8.147.120-7 SESP-PR
CPF: 050.390.859-23

11.467.415/0001-96
MGS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Rua São Paulo, 1414 - Sala 101
Centro - CEP 85601-010
Francisco Beltrão - Paraná




BETHASISTEMAS LTDA.**CERTIFICA**

Para os fins de direito e a quem possa interessar que a Empresa:

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA.**CNPJ: 11.467.415/0001-96**

Está credenciada para, nos termos do Contrato de Credenciamento para Comercialização de Produtos Betha vigente nesta data, **comercializar em nome próprio** e em municípios do Estado de **Paraná** os softwares aplicativos de propriedade da Betha Sistemas Ltda., abaixo listados, bem como está plenamente apta a **prestar serviços de instalação, implantação, treinamento e suporte técnico** aos softwares da Betha, a saber:

- | | |
|----------------------------------|---------------------------------|
| 1. Betha Sapo | 19. Betha Biblioteca |
| 2. Betha Controle Financeiro | 20. Betha Educação/Educação Web |
| 3. Betha Planejamento | 21. Educa Web |
| 4. Betha Tesouraria | 22. Betha/Escola/Escola Web |
| 5. Betha Tributos | 23. Betha Legislação |
| 6. Betha Procuradoria | 24. Betha Legislativo |
| 7. Betha Procuradoria Web | 25. Cidadão Web Tributos |
| 8. Betha Ouvidoria | 26. Betha Livro Eletrônico |
| 9. Betha Fatura/Betha Fatura Web | 27. Fly e-Nota |
| 10. Betha Produção Primária | 28. Fly Indicadores |
| 11. Betha Folha | 29. Fly Social Básico/Plus |
| 12. Betha RH | 30. Fly Transparência |
| 13. Betha Ponto Eletrônico | 31. Fly Protocolo |
| 14. Betha Compras | 32. Fly Saúde |
| 15. Betha Estoque | 33. Fly Pontual |
| 16. Betha Servidor Público | 34. Fly B.I. |
| 17. Betha Frotas | 35. Fly Patrimônio |
| 18. Betha Patrimônio | 36. Fly Custos |

Validade desta certidão: 30/06/2015.

Esta certidão não cria, modifica ou extingue quaisquer direitos.

Criciúma/SC, 02 de janeiro de 2015.


Daniela Ramos Silva
Advogada - OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67

2º Tabelionato
Selo Funarpen
R\$ 0,69

00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

RUA JOÃO PESSOA, 134 - 1º ANDAR
CENTRO - CEP 88801-530
CRICIÚMA - SC

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

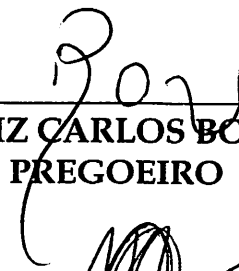
-

PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de atendimento ao solicitado no contido no item 3.4, do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015, referente a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, que o Sr. **MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF**, devidamente inscrito no CPF sob nº 050.390.859-23, representante da empresa **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. - CNPJ Nº 11.467.415/0001-96**, visitou o local de instalação do objeto, verificando todas as condições de execução dos serviços.

Planalto/PR, em 01 de junho de 2015



LUIZ CARLOS BONI
PREGOEIRO



MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF
MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.








Município de Planalto - 2015
Classificação por Fornecedor
Pregão 35/2015

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 11800-1 MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA		CNPJ: 11.467.415/0001-96		Telefone: 46-3055-5525		Status: Classificado		32.400,00
Representante: 11801-0 MAYKEL DOUGLAS ENGERHOFF								
Lote 001 - Lote 001								
001	11525 Prestação de serviços de assessoria com imple	MÊ	24,00	Classificado	BETHA SISTEMAS	1.350,00	32.400,00	*
VALOR TOTAL:							32.400,00	



Município de Planalto - 2015
Mapa da Licitação
Pregão 35/2015

Página 1

Data abertura: 03/06/2015

Data julgamento: 03/06/2015

Data homologação:

CNPJ: 11.467.415/0001-96

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Prestação de serviços de assessoria	MÊS	24,00	1.350,00 *	BETHA SISTEMAS
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			32.400,00	

CNPJ: 11.467.415/0001-96 - MGS SITEMAS DE INFORMACAO LTDA

Emitido por: CARLA, na versão: 5511 r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

01/06/2015 09:03:58

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FATIMA MOMBACH STURM E MARISA KRUGER, designados conforme Portaria nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado a representante da empresa: **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., SR. MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Prestação de serviços de assessoria com implantação e manutenção de sistemas para humanização de atendimento aos pacientes, permitindo agilidade no tratamento da saúde da população, acompanhamento de índices municipais, funcionando direto na Nuvem, dispensando a necessidade de investimentos com instalação de servidor, banco de dados, máquinas e manutenção. Permitindo que o acesso ao sistema possa ser feito a partir de qualquer computador ou dispositivo conectado à internet. Permite realizar importação do CADSUS, validando as informações para que não ocorram duplicidades, vinculando usuários do sistema com profissionais do SUS, entre exames, cnes, TED, triagem e outras funções necessárias. Conforme	MÊS	24	1.350,00	32.400,00

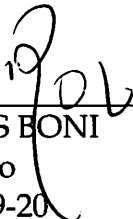
Carla

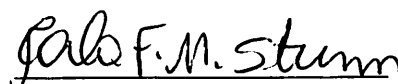
[Assinatura]

		anexo VII.				
TOTAL						32.400,00

Após negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa G L MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 11.467.415/0001-06, situada na Rua São Paulo, nº 1414, Sala 01, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.


 LUIZ CARLOS BONI
 Pregoeiro
 747.491.029-20


 CARLA F. MOMBACH
 STURM.
 Membro
 027.056.719-43


 MARISA KRUGER
 Membro
 310.216.890-68


 MAYKE DOUGLAS
 ENGERROFF G MGS Sistemas
 de Informação Ltda.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do Item
1	1	1	Prestação de serviços de assessoria com implantação e manutenção de sistemas para humanização de atendimento aos pacientes, permitindo agilidade no tratamento da saúde da população, acompanhamento de índices municipais, funcionando direto na Nuvem, dispensando a necessidade de investimentos com instalação de servidor, banco de dados, máquinas e manutenção. Permitindo que o acesso ao sistema possa ser feito a partir de qualquer computador ou dispositivo conectado á internet. Permite realizar importação do CADSUS, validando as informações para que não ocorram duplicidades, vinculando usuários do sistema com profissionais do SUS, entre exames, cnes, TED, triagem e outras funções necessárias. Conforme anexo VII.	32.400,00

Planalto-Pr., 03 de junho de 2015


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
911.604.729-04



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

O presente Processo de Licitação nº 035/2015, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço por lote, referente à contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação dos objetos a empresa vencedora do certame.

Planalto-Pr., 08 de junho de 2015

**PATRIQUE MATOS DREYER
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

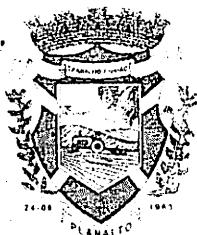
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 035/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, em favor da empresa **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 09 de junho de 2015



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa MGS Sistemas de Informação Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPAIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 11.467.415/0001-96, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 520, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada seu Administrador Sr. **MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 8.147.120-7 SSP/PR, e do CPF sob n.º 050.390.859-23, residente e domiciliado à Rua Ilto Moacir Muller, nº 578, Bairro Darci B. Veiga, Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
1	Prestação de serviços de assessoria com implantação e manutenção de sistemas para humanização de atendimento aos pacientes, permitindo agilidade no tratamento da saúde da população, acompanhamento de índices municipais, funcionando direto na Nuvem, dispensando a necessidade de investimentos com instalação de servidor, banco de dados, máquinas e manutenção. Permitindo que o acesso ao sistema possa ser feito a partir de qualquer computador ou dispositivo conectado à internet. Permite realizar importação do CADSUS, validando as informações para que não ocorram	24	Mês	1.350,00	32.400,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

duplicidades, vinculando usuários do sistema com profissionais do SUS, entre exames, cnes, TED, triagem e outras funções necessárias. Conforme anexo VII.				
VALOR TOTAL				32.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes ao respectivo do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA QUARTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas Contratuais;
- fornecer o Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos sistemas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- fornecer os objetos desta licitação na forma e especificações ajustadas;
- iniciar a execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Instrumento de Contrato;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) instalar e realizar as necessárias conexões e comandos para deixar os sistemas funcionando no equipamento da CONTRATANTE;
- d) configurar, preparar a base de dados, testar, cadastrar dados iniciais e preparar os sistemas para a utilização da CONTRATANTE;
- e) oferecer treinamento e orientar o usuário para o uso corretamente dos sistemas e utilitários;
- f) prestar suporte técnico, através de telefone, internet, fax, correspondência e in-loco para solucionar dúvidas de operação e funcionalidades dos sistemas;
- g) realizar quando solicitada as alterações e adaptações das situações particulares, visando melhorias nas funções originais dos sistemas, as quais serão cobradas às horas trabalhadas na sede da CONTRATANTE, para levantamento, implantação e treinamento mediante apresentação de relatório de atividades;
- h) oferecer sem ônus para a CONTRATANTE, as melhorias e novas funções introduzidas aos sistemas originais, visando apresentar sempre a última atualização do sistema;
- i) reparar as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos sistemas;
- j) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- k) toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;
- l) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 30/06/2017.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 09 de junho de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Oldeair Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15

Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.880-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

3

Conselho Municipal de Pinhal de São Bento, 2 de junho de 2015. Conselho Municipal de Planalto, 2 de junho de 2015. Ano IV - Edição Nº 0871. Página 52/088

PINHAL DE SÃO BENTO

PREFEITURA

DECRETO 04/2015

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº. 435/2014 LCA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

ARGEU ANTONIO GENTILES, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº. 412/2013 de 19 de dezembro de 2013.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2015 no valor de R\$ 3.343.523 (três mil trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e vinte e três reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto na autorização contida no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de remanescentes, conforme segue:

Art. 3º - Determina o apelo da Lei nº 410/2013 de 19 de dezembro de 2013 - Planalto (PPA) e a Lei nº 437/2014 de 20 de dezembro de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2015, nas ações correspondentes deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 26 de Fevereiro de 2015.

Argeu Antonio Gentiles
Prefeito Municipal

Cod 145815

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 038/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos Interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC nº 106 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 038/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL S10, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, com viagens (ida/volta) para a Cidade de Curitiba.

DATA DA ABERTURA: 24 de junho de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 042/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de troféus e medalhas, destinados a Secretaria de Esportes Município de Planalto.

EMPRESA: BMP Relojoaria e Ótica Ltda.

VALOR: R\$ 3.572,00 (três mil e quinhentos e setenta e dois reais).

DATA: 10 de junho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod 145595

Cod 145595

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: MGS Sistemas de Informação Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 24 meses

PRazo DE VIGÊNCIA: 30/06/2017

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 DE 21 DE MAIO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente: EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

2..Empresa Participante:

2.1 MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

Situação: Classificada

3.Empresa Vencedora:

3.1 MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 11.467.415/0001-96, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 520, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

4.Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 036/2015 de 21 de maio de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 03 de junho de 2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 036/2015, lavrada em 03 de junho de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitação, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto

EMPRESA: MGS Sistemas de Informação Ltda.

PRazo DE EXECUÇÃO: 24 meses

VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

DATA: 09 de junho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod 145595

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2015

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Pá Carregadeira Caterpillar 924, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 4.467,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 15 dias

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/07/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: MGS Sistemas de Informação Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 DE 21 DE MAIO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

- Objeto da Licitação
Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
- Empresa Participante:
2.1 MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.
Situação: Classificada
- Empresa Vencedora:
3.1 MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 11.667.415/0001-96, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 520, Centro, Município de Francisco Jato, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
- Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 de 21 de maio de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 03 de junho de 2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 035/2015, lavrada em 03 de junho de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto
EMPRESA: MGS Sistemas de Informação Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses
VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
DATA: 09 de junho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 038/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 038/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL S10, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, com viagens (ida/volta) para a Cidade de Curitiba.
DATA DA ABERTURA: 24 de junho de 2015 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2015

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Pá Carregadeira Caterpillar 924, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 4.467,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 041/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Pá Carregadeira Caterpillar 924, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
EMPRESA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.
VALOR: R\$ 4.467,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).
DATA: 09 de junho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 042/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de troféus e medalhas, destinados a Secretaria de Esportes Municipal de Planalto.
EMPRESA: BMP Relojaria e Ótica Ltda.
VALOR: R\$ 3.572,00 (três mil e quinhentos e setenta e dois reais).
DATA: 10 de junho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ 16.488.526/0001-45

Praça São Francisco de Assis, N.º 1.583
Fones: (046) 3355-8100 - Fax: 3355-8105
85750-000 PLANALTO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
1º 1ª EXPORTAÇÃO	10/06/15		6.902,55
FPM	10/06/15		483.055,45
PM PLTO MERENDA PNAE	10/06/15		12.638,00
PLNDEB	10/06/15		85.081,22
PM PLTO INCRNA	10/06/15		498,28
PM PLTO SIMPLES NACIONAL	10/06/15		477,07
PM PLTO FMS PMAQ	10/06/15		23.900,00
PM PLTO FMS DENTISTA	10/06/15		6.650,60
PM PLTO MED. FAMILIA	10/06/15		32.520,00
PM PLTO ACS	10/06/15		18.192,60
PM PLTO FMS PISO ANVISA	10/06/15		202,82
PM PLTO FMS PISO FIXO FMS	10/06/15		797,18
PM PLTO TRANSP. PNATE	10/06/15		13.845,32
PM PLTO FMS PBF I	10/06/15		18.000,00
PM PLTO FMS BPC	10/06/15		1.360,00

Créditos

Planalto Pr, 10 de Junho de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

ENSON ELEMAR SCHABO
SECRETARIO DE FINANÇAS